

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05 PROJETO LONGA DOC

Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura – SAV/MinC Empresa Brasil de Comunicação - EBC

A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura em Parceria com a Empresa Brasil de Comunicação, no âmbito do Termo de Cooperação nº 010/2009, de 07 de Julho de 2009, tornam público o Concurso de Apoio à Produção e Lançamento de Obras Audiovisuais Inéditas do Gênero Documentário, destinado às empresas brasileiras de produção independente de audiovisual, nas condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e seus anexos I, II, III e IV.

1 . DO OBJETO

1.1 O presente concurso tem por objeto a seleção de obras audiovisuais inéditas, de longa-metragem, do gênero documentário, em salas de cinema digital, e posterior teledifusão pela EBC/TV Brasil, canal internacional da EBC, Internet e emissoras associadas da Rede Pública de Televisão, com a seleção de 5 (cinco) projetos inéditos, a partir dos quais serão destinados recursos para sua execução completa no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) a cada projeto selecionado.

1.2 Os projetos selecionados deverão ser concluídos num prazo máximo de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de depósito da primeira parcela, em conta específica de livre movimentação, referente aos recursos financeiros para produção, e devem ter entre 70 (setenta) e 90 (noventa) minutos de duração.

2. DEFINIÇÕES DO EDITAL

2. Dos padrões técnicos – Os padrões técnicos deverão seguir aos seguintes itens:

a) Captação: os materiais audiovisuais captados para o projeto selecionado neste edital devem obedecer aos seguintes padrões:

i) Aspecto: 16X9

ii) Captação de imagem: película cinematográfica 16 mm ou 35 mm; formatos digitais de alta definição (HD) com uma das seguintes resoluções: 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels, como por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO admitidos formatos standard, como por exemplo, DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam ou MiniDV.

iii) Padrão NTSC.

b) Entrega: Cada obra deverá ser finalizada e entregue nas seguintes versões:

i) 02 (duas) matrizes para teledifusão da obra, entregues à EBC / TV Brasil, sendo uma conforme os padrões técnicos disponibilizados no sítio da internet www.tvbrasil.org.br, e cuja consulta deve ser feita à época da finalização do documentário e a outra em formato Digital de Alta Definição (HD), em versão sonora internacional.

ii) 02 (duas) matrizes, para efeito de preservação da obra e para automação visando exibição em salas digitais de cinema, em formato HDCAM 24p, sendo uma matriz com finalização em banda sonora nacional e a outra em versão sonora internacional da obra, entregues à Secretaria do Audiovisual.

3. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO PROJETO:

3.1 Os projetos só poderão ser inscritos por empresa brasileira de produção independente de audiovisual (Produtora) que se apresentar como produtora da obra objeto do projeto inscrito e que esteja regularmente cadastrada na Agência Nacional de Cinema - Ancine e, devidamente associada ao Diretor da obra, conforme Acordo de Parceria - *Anexo I*.

3.2. É absolutamente vedada a participação de um mesmo Diretor em mais de um projeto, em quaisquer condições ou circunstâncias.

3.3 É vedada a participação, neste certame, de funcionários do Ministério da Cultura e empregados da EBC ou da Riofilme ou de membros integrantes da Comissão Avaliadora de projetos, bem como de quaisquer inscritos neste certame que sejam ligados a estes ou àqueles, incluindo cônjuge, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau ou sócio comercial.

3.3.1. Entende-se por inscritos ligados a empregados da EBC, MINC e Riofilme ou a membros da Comissão Avaliadora aquelas pessoas que mantiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.

3.4. Não poderão inscrever-se neste Concurso as pessoas jurídicas que apresentem quaisquer irregularidades na sua relação com a EBC, com sua antecessora RADIOBRÁS, bem como junto aos órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.4.1. Se qualquer dos representantes legais das produtoras ou responsáveis técnicos pelos projetos estiverem na situação prevista no item acima, suas pessoas jurídicas também estarão impedidos de participar e/ou de inscrever-se no presente certame.

3.5 Estão impedidos de concorrer neste edital, projetos de proponentes contemplados pelos Editais realizados pela EBC/TV Brasil, SAV/MinC e ANCINE nos exercícios de 2003 a 2008, cujas obras não tenham sido entregues ou cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que estejam em situação irregular junto à EBC/TV Brasil, SAV/MinC ou ANCINE e com órgãos da União, Estados e Municípios.

3.6 Também estão vedados a participar deste certame as pessoas jurídicas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, em fase de dissolução ou liquidação, as que tenham sido declaradas inidôneas ou que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, as que estejam reunidas em consórcios, sob quaisquer formas e as estrangeiras que não funcionem no País.

3.7. Será automaticamente indeferida, a qualquer tempo, a inscrição, ou mesmo cancelada a seleção e o apoio da Produtora concorrente que incorrer nos impedimentos previstos nos subitens acima.

3.8. Durante todo o processo de seleção, até a entrega da obra, é vedada a troca de Produtora concorrente, salvo em caso de recurso apresentado à SAV/MinC e acolhido pelo Secretário do Audiovisual.

3.9 Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) projeto por concorrente.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrição é de 10 de dezembro de 2009 a 25 de janeiro de 2010.

4.2. As Produtoras concorrentes deverão apresentar os pedidos de inscrição mediante a entrega de 01 (uma) embalagem única, contendo 02 (dois) envelopes lacrados, a saber:

a) Envelope lacrado 1: Documentos originais em uma via, sendo:

i - Requerimento de Inscrição e Anexos I, II e III;

ii - Currículo resumido do Diretor da obra e da Produtora concorrente, em conformidade com o Anexo I a este Regulamento.

iii - Cópia autenticada da Cessão de Direitos, quando o projeto fizer uso de obra de terceiros, tendo por finalidade a produção da obra nos termos e condições deste Regulamento e seus anexos;

iv - Cópia autenticada de registro ou protocolo de registro do argumento, em nome da empresa proponente, na Fundação Biblioteca Nacional – FBN, ou suas representações regionais (o registro definitivo será exigido na documentação para contratação dos selecionados e não na inscrição).

v - Cópia de registro da Produtora concorrente na Ancine.

b) Envelope lacrado 2 (sem identificação do Diretor e/ou produtora): 06 (seis) cópias do Projeto Técnico, sem identificação do Diretor e/ou Produtora concorrente, sob pena desclassificação deste Edital. O Projeto Técnico deverá ser enviado em papel A4, margens esquerda de 2,5 cm e direita de 1,5 cm, espaçamento entrelinhas de 1,5 cm, fonte *Times New Roman* e corpo 12 (doze), contendo a citação expressa de seus respectivos títulos, com páginas sequencialmente numeradas, rubricadas e montadas em grampos;

4.3. A inscrição somente poderá ser feita através dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade de SEDEX, fazendo constar no endereçamento do envelope os seguintes dados:

Caixa postal Nº 09668
CEP 70040-976
Concurso LONGA.DOC
Secretaria do Audiovisual - Ministério da Cultura

4.4. A Produtora concorrente deverá fazer constar na embalagem a que se refere o subitem 4.2, no espaço destinado ao remetente, além da Razão Social e endereço completo da produtora, o título do projeto e e-mail, para confirmação do recebimento da correspondência.

4.5. Somente serão aceitos projetos com orçamentos até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

4.6. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos, ou o descumprimento do estabelecido nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

5. DO FORMATO PARA OS PROJETOS TÉCNICOS

5.1. O Projeto Técnico deverá ser composto dos seguintes documentos:

- a) Sinopse do projeto, com no máximo 3 (três) páginas;
- b) Justificativa e abordagem do tema, com no máximo 3 (três) páginas;
- c) Argumento contendo detalhamento do tema e indicação dos depoentes, dos personagens, das ações investigativas, do eventual material de arquivo e das locuções;
- d) Orçamento detalhado dividido por etapas de pré-produção, produção e finalização, com custo total limitado a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), incluídos todos os impostos;
- e) Cronograma Físico-Financeiro.

6. DAS COMISSÕES E DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será gerenciado por uma Comissão de Coordenação, composta por representação da Secretaria do Audiovisual, representação da Empresa Brasil de Comunicação e representação da Riofilme.

6.2 A Comissão de Coordenação será a comissão a ser acionada sempre que surgirem dúvidas, divergências ou litígios, bem como para dirimir eventuais casos omissos neste Edital.

6.3 A realização e supervisão geral do Concurso, em todas as suas fases, é de responsabilidade da Secretaria do Audiovisual.

6.4 As decisões da Comissão de Coordenação serão divulgadas nos sítios da Internet do Ministério da Cultura e da Empresa Brasil de Comunicação.

6.5 A Comissão de Coordenação instituirá a Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) membros indicados de comum acordo pela Secretaria do Audiovisual, pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC e pela Riofilme.

6.6 Na avaliação dos projetos, a Comissão de Seleção levará em conta os seguintes aspectos: criatividade artística, comunicabilidade, relevância da abordagem acerca da cultura brasileira e viabilidade técnica e financeira.

6.7. Os projetos serão avaliados individualmente por todos os membros da Comissão de Seleção, em 02 (duas) fases distintas, a saber:

a) CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, os membros da Comissão de Seleção avaliarão os projetos, definindo, em reunião presencial, os 10 (dez) projetos classificados para a próxima fase.

b) SELEÇÃO: Nesta fase, os Diretores e os representantes das Produtoras dos 10 (dez) projetos classificados serão convocados a participar de defesa oral dos projetos; quando responderão aos questionamentos formulados pela Comissão de Seleção. A defesa oral será realizada na sede da TV Brasil, Rua da Relação nº 18, auditório, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro.

6.8. A defesa oral de cada um dos projetos será individual e privada, com registros em ata para fins públicos necessários quanto a isonomia de atos e, logo após, a Comissão de Seleção deliberará sobre o resultado final, definindo dois grupos, a saber: o primeiro, com os 5 (cinco) projetos vencedores e aptos a receberem o prêmio; e o segundo, formado pelo restante dos selecionados, ordenados de 1 (um) a 05 (cinco), para comporem lista de reserva destinada a atender eventuais indeferimentos.

6.9 A defesa oral do projeto perante a Comissão de Seleção será realizada em parceria entre o Diretor e o representante da Produtora, conforme o Acordo de Parceria constante do Anexo I, ficando o Ministério da Cultura responsável pelos custos de locomoção, hospedagem e alimentação dos participantes, segundo normas a serem oportunamente publicizadas.

6.10. A Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios de avaliação, para a defesa oral:

i - Criatividade na escolha do(s) objeto(s) e na adequação da(s) estratégia(s) de abordagem à proposta de documentário;

ii - Viabilidade de realização do projeto inscrito de acordo com os termos desse Edital,

6.11. Das decisões da Comissão julgadora caberá pedido de reconsideração, que deverá se promovido por escrito, contendo argumentação e fundamentos consistentes, pelo e-mail: **curso.sav@cultura.gov.br**.

6.11.1 O prazo para interposição do pedido de reconsideração é de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação dos atos relativos aos quais se pretenda recorrer.

6.11.2 A apreciação e decisão a respeito do pedido de reconsideração será promovida em 2 (dois) dias úteis com publicação do respectivo resultado.

7. DA COMUNICAÇÃO

7.1. Serão considerados meios de comunicação entre a Secretaria do Audiovisual e os participantes do Concurso, em razão deste Regulamento, desde que possam ser aferidas quanto a sua autenticidade:

I) Da Produtora concorrente com a Secretaria do Audiovisual:

a) Durante o período de inscrição e realização da seleção, o canal de dúvidas quanto ao Regulamento para os que ainda não se inscreveram, ocorrerá somente por meio de correio eletrônico, pelo e-mail **curso.sav@cultura.gov.br**.

b) Os 10 (dez) concorrentes classificados para a segunda fase poderão se comunicar com a organização do concurso pelo e-mail acima descrito, devendo indicar no campo “assunto” o número de inscrição do projeto;

II) Da Secretaria do Audiovisual com a Produtora concorrente

a) Após recebimento da inscrição, em até 72 (setenta e duas) horas a Secretaria do Audiovisual acusará o recebimento da correspondência e indicará à Produtora concorrente o número de inscrição pelo e-mail indicado no envelope;

b) Após a conferência da documentação, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo e-mail indicado no envelope, a Secretaria do Audiovisual informará à Produtora concorrente se o mesmo está ou não habilitado a concorrer, sendo cabível pedido de reconsideração na forma prevista neste edital.

c) Findo o período de inscrição, será publicado no Diário Oficial da União e nos sítios da Internet do Ministério da Cultura, da Empresa Brasil de Comunicação e da TV Brasil a relação de todas as inscrições recebidas, bem como sua condição;

d) A Secretaria do Audiovisual informará, por meio de carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR), os 10 (dez) projetos classificados para realização de defesa oral dos projetos; e publicará a lista no Diário Oficial da União e nos sítios da Internet do Ministério da Cultura, da Empresa Brasil de Comunicação e da TV Brasil.

e) A Secretaria do Audiovisual informará, por meio de carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), os 5 (cinco) projetos vencedores da etapa de defesa oral; e publicará a lista no Diário Oficial da União e nos sítios da Internet do Ministério da Cultura, da Empresa Brasil de Comunicação e da TV Brasil.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1 Os 05 (cinco) concorrentes selecionados deverão apresentar cópia da documentação abaixo relacionada, com vistas à elaboração dos contratos de co-produção com a EBC e distribuição com a RioFilme, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação do resultado, comprovado através de Aviso de Recebimento – AR, da ECT, sob pena de ter cancelado o prêmio:

a) Cronograma de realização (com especificação das etapas de pré-produção, produção e finalização);

b) Termo de compromisso de entrega da obra no prazo máximo e improrrogável de 300 (trezentos) dias a partir do recebimento da primeira parcela do prêmio;

c) Planilha detalhada de orçamento do projeto;

d) Cópia autenticada do registro do argumento/roteiro do projeto na Fundação Biblioteca Nacional;

e) Certificado de cadastro no SICAF (<http://www.sicaf.com.br>);

f) *Curriculum Vitae* do Diretor e da Produtora;

g) Cópia do cartão de CNPJ da empresa proponente do projeto;

h) Carta com especificação dos dados bancários da empresa;

i) Cópia do estatuto ou contrato social da Produtora, registrado no cartório competente, e suas alterações;

j) Cópia autenticada da cédula de identidade dos sócios-dirigentes da Produtora e do Diretor do projeto;

- k) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios-dirigentes da Produtora e do Diretor do projeto;
- l) Cópia autenticada do comprovante de residência dos sócios-dirigentes da Produtora e do Diretor do projeto;
- m) Cópia autenticada do Comprovante de endereço da sede Produtora responsável pelo projeto;
- n) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada, da Produtora;
- o) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF atualizada da Produtora;
- p) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, atualizada, da Produtora;
- q) Comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, sob a titularidade da Produtora selecionada e específica para o projeto.

8.2. As obras contempladas pelo presente Edital serão distribuídas em todos os segmentos de mercado, exceto televisão, pela Riofilme, conforme contrato de distribuição de obra cinematográfica a ser firmado simultaneamente com o contrato de co-produção. Oportunamente, caberá à Riofilme definir período e circuito em que as obras serão exibidas.

8.3. A estrutura do contrato de co-produção determinará a seguinte divisão dos direitos patrimoniais:

- 35% ao Diretor
- 35% ao Produtor
- 30% à Empresa Brasil de Comunicação - EBC

8.4 Não serão contratados Produtoras ou Diretores que estiverem inadimplentes em qualquer concurso público realizado pela Secretaria do Audiovisual, Empresa Brasil de Comunicação, Ancine ou a Riofilme.

8.5. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos elencados no item 8.1 impedirá a celebração do contrato, sendo facultado aos organizadores do concurso a convocação dos concorrentes constantes na lista de reserva, obedecida a estrita ordem de classificação, até o limite máximo total de premiação de 05 (cinco) concorrentes.

8.5.1. É facultado à SAV/MINC ou à EBC a realização de consulta *online* das certidões listadas no item 8.1, desde que estas estejam disponíveis para consulta por terceiros com geração imediata do documento.

9. DO PRÊMIO

9.1 Os recursos financeiros concedidos para a produção dos projetos selecionados serão depositados em 4 (quatro) parcelas, diretamente pela Secretaria do Audiovisual, na conta corrente que consta da alínea "q" do item 8.1.

9.2. Serão premiados 05 (cinco) projetos para execução contratual de valor individual de R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais) para fins de produção da obra em seus suportes de exibição para televisão e cinema digital, cujo cronograma de desembolso terá sua liberação nos percentuais abaixo definidos:

a) 10% (dez por cento) mediante apresentação de toda a documentação exigida no item 8.1 e após assinatura dos contratos de co-produção com a EBC e distribuição com a Riofilme;

b) 50% (cinquenta por cento) para realização das filmagens, após participação obrigatória de Diretor e Produtor em Oficina de Planejamento Executivo dos projetos selecionados, quando devem ser elaborados e aprovados o cronograma de execução detalhado e mediante a apresentação dos contratos firmados com o diretor de fotografia e o diretor de produção da obra;

c) 30% (trinta por cento) para o início da edição da obra, mediante entrega de Relatório de Filmagem a ser definido;

d) 10% (dez por cento) após a entrega das matrizes, conforme previsto no item 2 alínea "b" e comprovações de recolhimento de CONDECINE e apresentação de Certificado de Registro de Produto - CPB.

9.3 Considerando que o Prêmio objeto deste concurso é suficiente para a produção das obras contempladas, ficam desde já as Produtoras e Diretores contratados impedidos de pleitearem recursos públicos para a produção das obras selecionadas neste edital.

9.3.1. É admitido apoio cultural à produção, em forma de equipamentos ou outros serviços, desde que a contrapartida pelo referido apoio não envolva nenhum tipo de publicidade ou *merchandising* em tela, ou interfira na divisão patrimonial da obra. Em caso de apoio cultural, o apoiador deve ser citado apenas nos créditos finais da obra.

9.4. Os pagamentos de todas as parcelas estipuladas no item 9.2 estarão sujeitos à retenção de todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato.

10. DO LANÇAMENTO DAS OBRAS

10.1. Os 05 (cinco) documentários realizados por meio deste concurso serão distribuídos em salas digitais de cinema pela Riofilme. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do início do lançamento da série de documentários em circuito de salas de cinema, as obras estarão liberadas para serem incluídas na programação da TV Brasil/EBC, canal internacional da EBC, Internet e emissoras associadas da Rede Pública de Televisão.

10.2. Após as veiculações previstas no item 10.1 será permitida a negociação das obras com terceiros, desde que respeitadas as participações patrimoniais estabelecidas anteriormente.

10.3. É vedada a vinculação das obras realizadas com o apoio deste Concurso a qualquer contrato, acordo ou outra obrigação, mesmo que parcial, que conflite com os direitos da Empresa Brasil de Comunicação, da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e da Riofilme, bem como com os contratos de Co-produção e de Distribuição da obra.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

11.1. São obrigações dos contratados, sem prejuízo de quaisquer outras previstas na legislação vigente ou constantes no contrato a ser celebrado:

11.1.1. Participar da Oficina de Planejamento Executivo, prevista na alínea “b” do item 9.2, como condição para pagamento da segunda parcela do prêmio.

11.1.2. Divulgar nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, as logomarcas da Empresa Brasil de Comunicação (EBC/TV Brasil), da Riofilme, da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura e do Governo Federal, conforme modelo a ser estabelecido pela EBC, pela Riofilme e pela SAV/MinC

11.1.3. Entregar à Secretaria do Audiovisual, à Riofilme e à Empresa Brasil de Comunicação (EBC/TV Brasil), 15 (quinze) dias antes da entrega das matrizes, uma cópia em DVD da obra pré-finalizada, contendo todos os créditos e logomarcas.

11.1.4. Entregar à EBC/ TV BRASIL e à Secretaria do Audiovisual, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) meses a contar do recebimento da primeira parcela do recurso:

i) 02 (duas) matrizes para teledifusão, conforme padrões técnicos remetidos no subitem 2, alínea “b”, sendo **a matriz HD em versão sonora internacional da obra**.

ii) 02 (duas) matrizes, para efeito de preservação da obra e para autoração visando exibição em salas digitais de cinema, em formato HDCAM 24p, sendo uma matriz com finalização em banda sonora nacional e a outra em versão sonora internacional da obra.

11.1.5. Quando da entrega do produto finalizado, e como condição para recebimento da última parcela prevista na alínea “d” do item 9.2, o proponente deverá também entregar:

i) Formulário de Classificação Indicativa preenchido, obtido no sítio da Internet do Ministério da Justiça (www.mj.gov.br/classificacao), com base na Portaria nº 1.220, de 11 de julho de 2007, do Ministério da Justiça. O formulário deve ser remetido à Secretaria do Audiovisual juntamente com as entregas previstas no subitem 12.4.

ii) O Formulário de Classificação Indicativa deve ser remetido à Secretaria do Audiovisual acompanhado de cópia do CPB (Certificado de Produto Brasileiro) e cópia da GRU (Guia de Recolhimento da União) da Condecine paga (com autenticação bancária), gerada por meio do processo de emissão do CRT (Certificado de Registro de Título) para os segmentos de Mercado de Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens e para o Mercado de Salas de Cinema, ambos emitidos através do sítio da Ancine – Agência Nacional do Cinema (www.ancine.gov.br), conforme Anexo I da Medida Provisória 2.228-1/2001.

iii) 01 (um) CD contendo a transcrição dos diálogos, locução e GCs do documentário em arquivo de texto; arquivo de texto com *release* para imprensa (máx. 3.200 toques), ficha técnica completa do documentário, ficha de conclusão de programa, em formulário a ser enviado pela EBC/TV Brasil, incluindo planilha musical da obra, com a indicação em minutos e segundos de entradas e saídas dos trechos musicais, e mini-biografia do Diretor (máx. 3.200 caracteres);

11.1.6. abster-se de inserir e veicular qualquer publicidade e/ou publicidade institucional e/ou mercadológica (*merchadising*) como parte do conteúdo da obra;

11.1.7. responsabilizar-se pela competência técnica e profissional dos profissionais relacionados à produção da obra;

11.1.8. pagar todos os tributos federais, estaduais e municipais, para o que se fizer necessário para a realização dos serviços relativos à produção da obra, sendo certo que a SAV/MINC e a EBC nada deverão quanto a estes tributos que incidam diretamente sobre os serviços objeto do Contrato, uma vez que já estarão incluídos como custo no preço total;

11.1.9 arcar, integralmente, com qualquer indenização ou reparação de danos causados diretamente à SAV/MINC, à EBC e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra;

11.1.10. zelar pela boa e completa execução dos serviços relativos à produção da obra, facilitando por todos os meios ao seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela SAV/MINC ou pela EBC, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.1.11. adquirir, dos respectivos titulares, a título oneroso ou gratuito, as autorizações de uso de nome, imagem, voz e interpretações artísticas, cênicas ou musicais, e de quaisquer direitos autorais, conexos, fonomecânicos ou quaisquer outros, sobre as obras intelectuais, artísticas, musicais, fonográficas e quaisquer outras, utilizadas na produção obra, responsabilizando-se, sempre exclusivamente, por qualquer reclamação, pleito de indenização ou quaisquer outros ônus decorrentes de referidas autorizações, sejam elas literárias, dramáticas, teatrais, musicais, fonográficas, cinematográficas, ou qualquer outra;

11.1.12. manter, durante toda a vigência do Contrato, a regularidade de suas certidões junto aos órgãos competentes ou o seu cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

11.1.13. fazer constar a inserção de logomarca da TV Brasil, conforme modelo apropriado a ser fornecido em todos os materiais de divulgação e na abertura dos programas da série.

Parágrafo único - No caso da Produtora não cumprir com o prazo de entrega das cópias ou não apresentá-las conforme as características estabelecidas nos subitens anteriores, esta será obrigada a devolver à Secretaria do Audiovisual os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente.

12. DOS ANEXOS

12.1. Constituem anexos a este Edital os seguintes documentos:

I – Acordo de Parceria – Documento de associação entre Produtora e Diretor, com a finalidade de participar deste Edital;

II - Termo de Adesão – Documento de concordância com todos os termos que compõem este Regulamento;

III – Requerimento de Inscrição – Ficha para solicitação de inscrição e participação neste Edital;

IV – Minuta de contrato de Co-produção da obra.

V - Minuta de contrato de distribuição da obra em salas de cinema pela Riofilme.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição da Produtora concorrente implica na prévia e integral concordância com as disposições deste Edital, expressa no Termo de Adesão.

13.2. Os projetos inscritos e não selecionados não serão devolvidos e serão encaminhados para processo de reciclagem.

13.3. Este Regulamento, seus anexos I, II, III, IV e V, e demais atos dele decorrentes, serão publicados no diário oficial da união e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos: www.cultura.gov.br e www.tvbrasil.org.br.

13.4. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Obra audiovisual inédita, do gênero documental é aquela que:

i) possui matriz original de captação em consonância com o descrito no item 2 alínea “a” ;

ii) possui custo de produção, conforme previsto no item 2 alínea “b”, de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

iii) tenha duração entre 70 (setenta) e 90 (noventa) minutos;

iv) não esteja em fase de captação de recursos, preparação, produção ou finalização;

b) Empresa Produtora brasileira de produção independente audiovisual é aquela que

i) exerce atividades de produção audiovisual e/ou correlatas;

ii) não possui qualquer tipo de vínculo, direto, com empresas concessionárias de serviços de radiodifusão ou demais meios de distribuição de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão;

iii) possui maioria do capital total e votante de titularidade direta ou indireta de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, os quais devem exercer de fato e de direito o poder decisório da empresa;

iv) possui registro de empresa definitivo na Ancine;

d) Diretor é aquele que dirige, artística e tecnicamente, a equipe e o elenco ou depoentes, por meio da análise e interpretação do argumento do filme, adequando-o à sua realização;

e) Classificado é a Produtora inserida entre os 10 (dez) projetos aprovados na primeira fase de seleção.

f) Selecionado é a Produtora inserida entre os 5 (cinco) projetos selecionados na última fase de seleção.

g) Defesa Oral é a fase do concurso em que os 10 classificados (em conjunto diretor e representante da Produtora) defendem seu projeto perante a Comissão de Seleção, respondendo questões relacionadas a técnica, arte, produção e finanças do projeto classificado.

h) Comitê de Coordenação é a instância composta por representantes da EBC, da Secretaria do Audiovisual e da Riofilme, com objetivo de dirimir quaisquer questões que digam respeito a este Edital.

i) Oficina de Planejamento Executivo é o evento, com duração de um dia, realizado na sede da EBC/TV Brasil, na cidade do Rio de Janeiro, em data a ser posteriormente definida; e terá como objetivo o esclarecimento de questões técnicas, financeiras e jurídicas, bem como a elaboração e aprovação do cronograma de execução detalhado. Da Oficina participarão obrigatoriamente o Diretor e um representante da Produtora. A Oficina contará com representantes da EBC, da Sav/MinC e da Riofilme, para esclarecimentos relativos à gestão, distribuição e teledifusão do projeto.

SILVIO DA-RIN
Secretário do Audiovisual
Ministério da Cultura

Tereza Cruvinel
Diretora-Presidente
Empresa Brasil de Comunicação